# LEI N.º 4.844, DE 28 DE JUNHO DE 2001

## INSTITUI EXTENSÃO DE SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTALNA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA ARANTES DE CARVALHO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída extensão da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental na Escola Municipal Cândida Arantes de Carvalho.

**Parágrafo único** A extensão de séries referida no caput, será aplicada de forma imediata.

**Art. 2º** A expansão do atendimento escolar se destina a alunos em defasagem de idade e ou escolaridade no Ensino Fundamental.

**Art. 3º** Os recursos aplicados serão utilizados de acordo com dotações orçamentárias do município.

**Art. 5º** Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2001.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 28 de junho de 2001

**Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**